

CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA TARIFA ZERO – TRANSPORTE PÚBLICO, GRATUITO E DE QUALIDADE

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Artigo 1º A Frente Parlamentar em defesa da Tarifa Zero – Transporte Público, Gratuito e de Qualidade com atuação precípua no âmbito do Congresso Nacional e em todo território nacional, de caráter suprapartidário e sem fins lucrativos, de âmbito nacional, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Brasília-DF.

Parágrafo Único. A atuação da Frente Parlamentar tem seus princípios contidos na Constituição Federal, com finalidade de discutir, debater e promover planos de atividades, atividades legislativas e outras atividades que apresentem relação direta e indireta com o transporte público, gratuito e de qualidade, no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não governamentais com o objetivo de alcançar padrões para o seu aprimoramento.

Artigo 2º A Frente Parlamentar em defesa da tarifa zero, transporte público, gratuito e de qualidade, composta por Deputadas e Deputados Federais tem por finalidade:

I – Promover e estabelecer estudos e atividades visando à implantação de técnicas e diretrizes para o fomento em defesa da tarifa zero – transporte público, gratuito e de qualidade e a promoção do seu desenvolvimento de forma a garantir o desenvolvimento econômico e social;

II – Difundir e incentivar a conscientização para o fortalecimento e aprimoramento das políticas públicas do transporte público gratuito e de qualidade em cidades brasileiras;

III – Estimular agendas e ações que promovam e estabeleçam planejamento e gerenciamento de políticas públicas para o transporte público e a implementação da tarifa zero que objetivam a elaboração e implantação de projetos;

IV – Apresentar projetos legislativos que visem o fortalecimento das políticas públicas voltadas para o transporte público, gratuito e de qualidade;

V – Acompanhar o processo legislativo no Congresso Nacional, em especial quanto às Proposições que dispõem sobre políticas públicas de transporte público, que o objetivam a elaboração e implantação de projetos;

VI – Articular com os governos federal, estadual e municipal políticas públicas que incentive a profissionalização e desenvolvimento de ações para a implementação da tarifa zero nas cidades brasileiras;

VII – Articular com os poderes legislativos nos estados e municípios a criação de frentes parlamentares visando o aprimoramento das informações, trocas de experiências e o fortalecimento das políticas públicas de transporte público gratuito e de qualidade em cada cidade brasileiras;

Artigo 3º A Frente Parlamentar em defesa da tarifa zero – transporte público, gratuito e de qualidade poderá:

I – Aprovar requerimentos de audiência pública, requerimentos de informações e outras iniciativas legislativas que visem aprofundar e aperfeiçoar o entendimento sobre os temas;

II – Apoiar e promover debates, simpósios, seminários, audiências públicas, sessões solenes e outros eventos pertinentes ao tema, divulgando seus resultados;

III – Assessorar Parlamentares que se filiarem à frente;

IV – Assessorar as associações de moradores, entidades da sociedade civil, ongs, que trabalham em defesa do transporte público gratuito e de qualidade;

V – Manter contatos e intercâmbios com outras entidades nacionais de caráter público ou privado que tratem de questões afins, correlatas e transversais com o tema;

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º A Frente Parlamentar em defesa da tarifa zero – transporte público, gratuito e de qualidade tem a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Coordenadores Estaduais;

IV - Secretária executiva.

Artigo 5º A Assembleia Geral, órgão de deliberação da ° A Frente Parlamentar em defesa da tarifa zero – transporte público, gratuito e de qualidade é composto por parlamentares da Câmara dos Deputados que solicitem sua inscrição.

Parágrafo Único. Para integrar a Frente é obrigatório o preenchimento do termo de adesão.

Artigo 6° A diretoria compõe-se de um (1) Presidente e (5) Vices Presidentes, eleitos na data do seu lançamento e (1) Secretário executivo.

I – Os Vice-Presidentes deverão ser de regiões macro regionais;

II – A diretoria integrada pelo presidente, seus vice-presidentes e secretário executivo poderá criar outras vice-presidências com atribuições estaduais.

§1° A Frente, contará, ainda com um Presidente de Honra, o Presidente da Câmara dos Deputados.

§2° Se qualquer membro da coordenação deixar de fazer parte ou renunciar ao cargo, a própria coordenação escolherá seu sucessor.

§3° A convocação da frente será feita pelo Presidente ou por decisão da maioria de seus membros.

Artigo 7° As coordenações estaduais serão desempenhadas por Parlamentares eleitos por seu estado de atuação.

Artigo 8° A secretária executiva será exercida por assessor parlamentar e ou assessor executivo indicado pelo Presidente da Frente, que fará toda assessoria técnica e a gestão das atividades da Frente.

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA

Artigo 9° Compete à Coordenação colegiada:

- a) Organizar o programa de atividades da Frente;
- b) Constituir delegação da frente;
- c) Examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que possam subsidiar suas atividades;
- d) Propor alterações do Estatuto;
- e) Propor admissão de novos membros;
- f) Propor parcerias entre a frente e a sociedade cívil, poder público e demais organizações sociais;
- g) Resolver os casos omissos neste estatuto.

CAPITULO IV

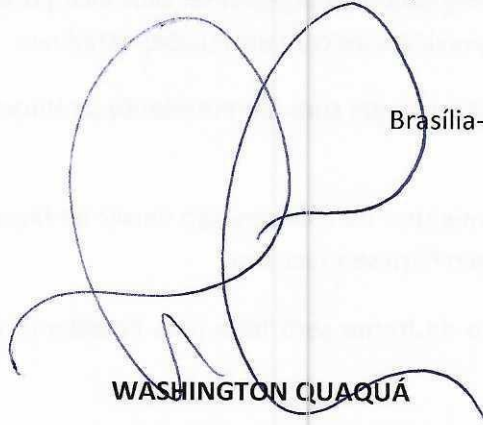
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10° Após a aprovação do presente estatuto deverá ser eleitos os membros da coordenação colegiada com mandato até o término da presente Legislatura.

Artigo 11 A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter ou participar de entidades e instituições com iguais ou similares finalidades, ouvida a coordenação colegiada.

Artigo 12 Este estatuto entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília-DF, 27 de junho de 2023.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves.

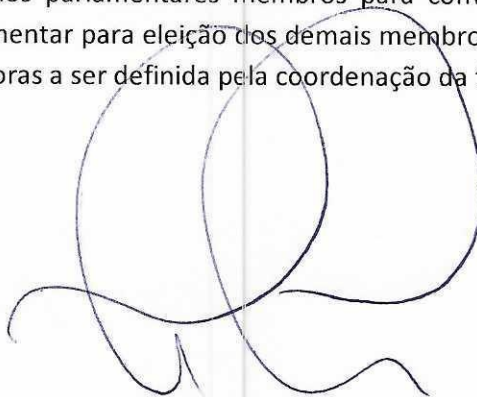
WASHINGTON QUAQUÁ

Deputado Federal PT/RJ

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA TARIFA ZERO – TRANSPORTE PÚBLICO, GRATUITO E DE QUALIDADE.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reunidos no gabinete 313 do anexo IV da Câmara dos Deputados, as 17:00 horas, o Deputado Washignton Quaqué, Presidente da **Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero – Transporte Público, Gratuito e de Qualidade**, deu por fundada a referida Frente.

Na mesma reunião, foram tomadas as seguintes providências: envio de requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados, com a documentação de constituição, das assinaturas de adesão e o estatuto da **Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero – Transporte Público, Gratuito e de Qualidade**. Ficou definido que, o Presidente Washignton Quaqué notificará os gabinetes dos parlamentares membros para convocação da primeira reunião ordinária da Frente Parlamentar para eleição dos demais membros e o lançamento da Frente a ser realizada em data e horas a ser definida pela coordenação da frente.



WASHINGTON QUAQUÁ

Deputado Federal PT/RJ